

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 054/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO № 076/2018 MODO EXCLUSIVO PARA ME/EPP

1 - PREÂMBULO

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA/SP, representada pelo Secretário Municipal de Transportes e Compras, que este Edital subscreve nos termos das competências delegadas pelo Decreto nº 47 de 07/02/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Licitação, localizada na Av. Gov. Mario Covas, nº 1915 Novo Centro, Taquarituba/SP, será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", julgamento pelo Valor Unitário, MODO EXCLUSIVO PARA ME/EPP, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/2006 de 06/04/2006 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar nº 147/2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.
- 1.2 Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 "PROPOSTA de PREÇO" e nº 2 "DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitação, no endereço item 1.1, às 13:30 horas do dia 13/09/2018 com duração mínima de 30 (trinta) minutos. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.
- 1.3 Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:
- I Descrição e Especificações do OBJETO;
- II Formulário Padronizado de PROPOSTA;
- III Modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências dos documentos de HABILITAÇÃO;
- IV Modelo de Declaração cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- V Modelo de PROCURAÇÃO;
- VI Declaração e Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VII Minuta de CONTRATO;
- VIII Termo de Compromisso;
- IX Nomeação para acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- X Recibo de Retirada de Edital pela Internet.

2- DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para "Aquisição de Fraldas Geriátricas a serem destinadas ao Lar São Vicente de Paulo, conforme Convênio MDS nº 817686/2015 - Ministério do Desenvolvimento Social, relação dos itens descrita no ANEXO I do edital".

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa correrá pelas seguintes Dotações Orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Taquarituba:





FICHA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA 9118

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
99	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA
99.01	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA
990124	LAR SÃO VICENTE DE PAULO - CONVÊNIO - P.S.E
0.01.00110.000	GERAL - DIVERSOS

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Somente poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que estejam enquadrados como ME ou EPP conforme Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital, salvo se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, conforme inciso II do artigo 49 do citado diploma legal.
- 4.2 Será vedada a participação:
- 4.2.1 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- 4.2.2 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública Local, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 ou artigo 7° da Lei 10.520/02;
- 4.2.3 De quem estiver sob processo de falência; exceto aqueles que estejam em recuperação judicial, desde que apresente para sua habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.
- 4.2.4 Sob a forma de consórcio.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os licitantes poderão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 5.2 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- 5.2.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;
- 5.2.2 **Instrumento particular de procuração** nos moldes do **ANEXO V**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.3 Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e





assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

- 5.2.4 **Tratando-se de pessoa física**, será necessário somente a apresentação de documentos de identidade que contenha foto e o CPF.
- 5.3 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 5.4 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.
- 5.5 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.
- 5.5.1 A ausência de representante, ausência da documentação citada no item 5.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances verbais e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro.
- 5.6 No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:
- 5.6.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no ANEXO III do presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- 5.6.2 Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte: A microempresa ou a empresa de pequeno porte, mesmo em início de operação deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada e o ANEXO VI.
- 5.7 Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE № 1 - PROPOSTA DE PREÇO À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA/SP EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 054/2018 RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENVELOPE № 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA/SP EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 054/2018 RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1 **O ANEXO II** FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.
- 6.2 Deverão estar consignados na proposta:





- a) dados cadastrais;
- b) indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos;
- c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- d) elaborada em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas;
- e) garantia e assistência completa do objeto;
- f) NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a representará no ato da assinatura do contrato, no caso de ser uma das licitantes vencedoras do certame.
- g) JUNTAR NA PROPOSTA O ANEXO VIII (TERMO DE COMPROMISSO).
- 6.3- Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.
- 6.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.
- 6.5 Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.
- 6.6 A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 040/2006, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

7 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 7.1 Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:
- 7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:
- 7.1.1.1- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.1.1.1- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;
- 7.1.1.2- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.1.3- Os documentos relacionados no item 7.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA





- 7.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 7.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.1.2.3- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, <u>mediante a apresentação das seguintes certidões</u>, com validade:
- 7.1.2.3.1- Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.1.2.3.2- Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda;
- 7.1.2.3.3 Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal, com validade;
- 7.1.2.4- Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, com validade;
- 7.1.2.5- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS, com validade;
- 7.1.2.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, vigente na data de abertura da licitação. (www.tst.gov.br).
- 7.1.2.7- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC nº 123, art. 42);
- 7.1.2.7.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);
- 7.1.2.7.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05** (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º);
- 7.1.2.7.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.7.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC n° 123. art. 43, § 2º).
- 7.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA





7.1.3.1- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não superior a **60** (sessenta) **dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.1.4- QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

7.1.4.1- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.1.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1.5.1- Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **ANEXO IV**;

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- 8.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 8.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 8.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 8.5- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.6;
- 8.6- A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 7.1.2.7 e seguintes deste edital.
- 8.7- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 5.





- 9.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação.
- 9.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor Preço por Item, pelo valor unitário,** observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- 9.4- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.
- 9.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 9.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- 9.6.1- Seleção da proposta de "menor Preço por Item", valor unitário e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 9.6.2- Para efeito de seleção será considerado o preço do item pelo seu valor unitário;
- 9.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário observada a redução mínima entre os lances descrita no ANEXO I.
- 9.7.1- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**, **incluindo a de menor preço**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 9.7.2- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 9.7.3 O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.8- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.10- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):
- 9.10.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5** % (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2º).





- 9.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. I).
- 9.10.2.1- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC n° 123, art. 45, § 3º).
- 9.10.2.2- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123, art. 45, inc. III).
- 9.10.2.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II).
- 9.10.2.4- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.10.3- Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC n°123, art. 45, § 1º).
- 9.11- Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 9.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 9.13- O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.
- 9.14- Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.15- Considerada aceitável a oferta de menor Preço por Item, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.
- 9.15.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 7.1.2.7 e seguintes deste edital.
- 9.15.2- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.





- 9.15.3- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.
- 9.16- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o **licitante será habilitado e declarado vencedor do certame**.
- 9.16.1- Se a oferta de menor Preço por Item não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- 9.17- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- 9.18- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1- Com antecedência de até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 10.2- As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.
- 10.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 10.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 10.4- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;.
- 10.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.





- 10.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 10.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4.5- As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 08:00 as 17:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.
- 10.4.6- Os atos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO VII**.
- 11.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Departamento de Licitação verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.1.1.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.
- 11.1.2- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco (05) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.1.3- Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.
- 11.2- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- 11.3 A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade do produto contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito.





- 11.3.1 A ENTREGA: A empresa contratada deverá providenciar a entrega das mercadorias, objeto do Edital, no Lar São Vicente de Paulo, sito a Rua Tejupá, n° 40 Vila São Vicente, onde será devidamente conferida. Após a entrega da requisição no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 11.4 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.
- 11.5 O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura.
- 11.6 A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.7 O foro do contrato será o da Comarca de Taquarituba/SP.

12 - DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento devido ao Contratado será efetuado pela Prefeitura Municipal, à vista, até o 10º (décimo) dia útil, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento da mercadoria, atestada no setor competente e empenhada no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Taquarituba.
- 12.2 O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Taquarituba.
- 12.3 Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, ao valor dos mesmos será acrescida à taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subseqüente ao do vencimento até o seu efetivo pagamento.
- 12.4 Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

13 - DAS SANÇÕES

- 13.1 A inabilitação de licitante classificado, apesar da declaração apresentada por força do subitem 5.6.1 deste instrumento, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.
- 13.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.





- 13.3 O atraso injustificado na execução do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- 13.4 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02
- 13.5 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- 13.6- Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 7.1.2.7.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º).
- 13.7 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- 13.8 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los na Prefeitura Municipal de Taquarituba, Departamento de Licitação, na Av. Gov. Mario Covas n° 1915, Novo Centro, Taquarituba/SP, CEP: 18.740-000 de 2ª. a 6ª. feira, das 08:00 às 17:00 horas, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação ou no site www.taquarituba.sp.gov.br ou solicitar pelo e-mail: lic.pmtaquarituba@terra.com.br; licitacao@taquarituba.sp.gov.br.
- 14.2 A Prefeitura do Município de Taquarituba/SP poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Taquarituba, 24 de agosto de 2018

Walber de Oliveira Secretário Municipal de Transportes e Compras





ANEXO I DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018

OBJETO: "Aquisição de Fraldas Geriátricas a serem destinadas ao Lar São Vicente de Paulo, conforme Convênio MDS n° 817686/2015 - Ministério do Desenvolvimento Social, relação dos itens descrita no ANEXO I do edital".

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO*	VALOR TOTAL
01	3600	Unid.	Fralda Geriátrica — tamanho "G" DESCARTÁVEL, com registro no Ministério da Saúde. Composição: polímero super-absorvente, polpa de celulose, filme de polietileno, não tecido de fibra de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico sintético, fitas adesivas e aloe vera.	R\$ 1,63	R\$ 5.868,00
02	3780	Unid.	Fralda Geriátrica – tamanho "EXG" DESCARTÁVEL, com registro no Ministério da Saúde. Composição: polímero super-absorvente, polpa de celulose, filme de polietileno, não tecido de fibra de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico sintético, fitas adesivas e aloe vera.	R\$ 1,81	R\$ 6.829,00

^{*} Média de Preços correspondente a cotações juntadas ao processo.

NOTA: Todos os Produtos deverão ser de primeira qualidade e serão retirados de acordo com a solicitação.

Taquarituba, 24 de agosto de 2018

Walber de Oliveira Secretário Municipal de Transportes e Compras





ANEXO II FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2018

DADO	S DA P	ROPONEI	NTE				
RAZÃO	SOCIA	AL:					
			D:				
TELEFO	ONES: _						
E-MAI	L:						
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA OU	PREÇO	VALOR	
01	XX	XXX	XXXXXXXXXX	PROCEDÊNCIA XXXXX	UNIT. (R\$)	TOTAL(R\$)	
02	XX	XXX	XXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXX	
				V	ALOR TOTAL	XXXXXXX	
respect 2 - Dec 3 - Dec aprese admini 4 - Con 5 - Praz	tivo env laro, so laro qu ntação strativa dição d	relope (art b as penas e o preço desta pr s, seguro, e Pagame ntrega (Clá	de eficácia desta proposta é de 60 (sessonos. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93). Is da lei, que os produtos ofertados atenacima indicado contempla todos os curoposta incluindo, entre outros: tribifrete e lucro. Into (Cláusula 12 - DO PAGAMENTO, do usula Terceira da Minuta do Contrato).	idem todas as especustos diretos e indir putos, encargos so Edital).	ificações exigi etos incorrido	das no edital os na data da	
Local e	Data:						
Assinat	ura:						
Nome o	do Repr	esentante	: Identidade	n <u>º:</u>			

NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a representará no ato da assinatura do contrato, no caso de ser uma das licitantes vencedoras do certame.

Do Edital cláusula 6.2 letra "f".





Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo: _	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



ANEXO III - MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Euxxxxxxxxxx (nome completo), RG nº.
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
pessoa jurídica), CNPJ nºxxxxxx, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre
plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão
nº. 054/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, inexistindo qualquer fato
impeditivo de sua participação neste certame.
RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de
microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a
documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da
aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize
tempestivamente ().
de de 2018
Nome e assinatura do representante
RG nº

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA. ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, PARA CREDENCIAMENTO.





ANEXO IV - MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018.

DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ ou CPF sob o nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
ldentidade nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
de de 2018

Nome e assinatura do representante RG nº

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.





ANEXO V MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL № 054/2018

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:xxxxxxxxxxxx, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nºxxxxxxxxxxxxxx) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nºxxxxxxxxxxxxxx), com sede na Rua
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
(sócio/diretor/procurador), Sr.(a)xxxxxxxxxxxxxxx,xxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nºxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
OUTORGADO: Sr. (a)xxxxxxxxxxxx,xxxxxxxxx
(estado civil),xxxxxxxxxxx (profissão), portador(a) do RG nºxxxxxxx e do CPF nºxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Ruaxxxxxxxxxx, nºxxxx.x, bairroxxxxxxxxxxx, na cidade dexxxxxxxxxxxxx, Estado dexxxxxxxxxxxx;
PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2018, da Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.
de de 2018
Outorgante (Carimbo)

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

RECONHECER FIRMA. – ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES





ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2018

PROCESSO ADM. LICITATORIO nº 076/2018

Axxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nºxxxxxxxxxx, com sedexxxxxxxxxx_, por intermédic
de seu representante legal Sr(a)xxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG nº
xxxxxxxxxCPFxxxxxxxxxxxxx, DECLARO, sob as penas da lei, é microempresa ou
empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14
de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o
direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de
ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou
restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo
de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena
de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n
8.666/93 e alterações.
de de 2018
Nome e assinatura do representante
RG nº
(carimbo)

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.
ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, PARA CREDENCIAMENTO.





ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2018

PROC. ADM. LICITATÓRIO N° 076/2018

CONTRATO N° ____/2018

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM DESTINADAS AO LAR SÃO VICENTE DE PAULO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA E A EMPRESA ------.

ITEM QTD.		DECEDIÇÃO	MARCA OU	VALOR	VALOR	
	UNID.	DESCRIÇÃO	PROCEDÊNCIA	UNIT. (R\$)	TOTAL(R\$)	
01	XX	XXX	XXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXX
02	XX	XXX	XXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXX
VALOR TOTAL						

(.....), conforme classificação final do Contratado constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos itens do objeto definidos nesta

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, O valor total de R\$



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

cláusula e para o período mencionado na cláusula sexta deste.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - **A ENTREGA:** A empresa contratada deverá providenciar a entrega das mercadorias, objeto do Edital, no Lar São Vicente de Paulo, sito a Rua Tejupá, n° 40 - Vila São Vicente, onde será devidamente conferida. Após a entrega da requisição no prazo máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

A despesa do contrato neste exercício correrá às contas das seguintes Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Taquarituba:

FICHA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA 9118

30	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
99	- 3
99.01	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA
990124	LAR SÃO VICENTE DE PAULO - CONVÊNIO - P.S.E
0.01.00110.000	GERAL - DIVERSOS

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento devido a Contratada será efetuado pela Prefeitura Municipal, à vista, até o 10º (décimo) dia útil, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento da mercadoria, atestada no setor competente e empenhada no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

Em conformidade com o protocolo ICMS n° 42 de 03/07/2009, as Notas Fiscais deverão estar adequadas ao modelo 55 (NF-e).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, ao valor dos mesmos será acrescida à taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subseqüente ao do vencimento até o seu efetivo pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

	0	prazo	de v	vigênd	cia d	o pres	ente	contra	to ser	á de 6	50	(sessenta)	dias	a (contar	da s	ua	assinatı	ura,	de
/_	_/_	at	:é	_/	<i></i>	_·														

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:





- Fornecer o objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor;
- Obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula Terceira;
- Conduzir a entrega do material ora contratado de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- Empregar, na execução do material contratado, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.
- Pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório e de acordo com a Adjudicação em seu favor, conforme consta na Cláusula Primeira e Segunda e de acordo com o Pregão Presencial nº 054/2018, a qual como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.
- Responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venham, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- Responsável também pela qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do produto, tenham adulterado ou fornecido o mesmo fora dos padrões exigidos.
- Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- São obrigações da Contratante:
- Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do Contrato, de acordo com o estabelecido na cláusula quinta.
- Indicar um **Responsável** pelo acompanhamento e fiscalização na execução do Contrato, desde-já ficando nomeada a Sra. Márcia Oliveira Escrituraria RG: 41.133.759-2.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:





- a) Atraso injustificado na execução do objeto, fornecimento, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia;
- II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- b) Pela inexecução total ou parcial do objeto, fornecimento, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
- I) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, sub-contratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.





PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

O Foro do contrato será o da Comarca de Taquarituba/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

	Taquarituba/SP, de de 2018		
	CONTRATANTE		
	CONTRATADA		
Testemunhas:			
Nome	 Nome		



ANEXO VIII TERMO DE COMPROMISSO

A empresaxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade deEstado
dexxxxxxxxx_, Rua _xxxxxxx_, nºxxxxxxxx_, bairroxxxxxxxxxxxinscrita no CNPJ sob o
n^{o} xxxxxxxxxxInscrição Estadual sob o n^{o} xxxxxxxxxx, neste ato representado pelo (a)
xxxxxxxxxxxxx, RG:xxxxxxxxxx, declara, por este e na
melhor forma de direito, que conhece e concorda com todos os termos do Edital, Anexos e na minuta de
contrato, que fazem parte do Pregão Presencial nº 054/2018 - (Aquisição de Fraldas Geriátricas a serem
destinadas ao Lar São Vicente de Paulo, conforme Convênio MDS nº 817686/2015 - Ministério do
Desenvolvimento Social, relação dos itens descrita no ANEXO I do edital). Declara ainda, que acatará
integralmente quaisquer decisões que venham ser tomadas pelo Pregoeiro ou pela Prefeitura Municipal
de Taquarituba, quanto à classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos
permitidos à Licitante.
Declaramos, mais, que não existe, no presente momento, pedido de falência ou concordata
em nome desta empresa licitante, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer
nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso tais condições venham a ocorrer, no decorrer do
certame, submetemos à desclassificação automática.
A empresaxxxxxxxxxx, assume ainda o compromisso de entregar o
objeto da presente Licitação de acordo com suas respectivas especificações e preços de acordo com a
proposta apresentada.
Declaramos, finalmente, concordar expressamente com todos os termos do Edital e as
exigências nele contidas.
Assinatura do responsável Carimbo com CNPJ
,de de
, ue ue
Local e data





ANEXO IX

NOMEAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

PREGÃO Nº 054/2018

O Secretario Municipal de Transportes e Compras de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado o servidor abaixo relacionado, para acompanhamento da execução do contrato decorrente do Proc. Adm. Lic. nº 076/2018, para Aquisição de Fraldas Geriátricas a serem destinadas ao Lar São Vicente de Paulo, conforme Convênio MDS n° 817686/2015 - Ministério do Desenvolvimento Social, relação dos itens descrita no ANEXO I do edital.

Sra. Márcia Oliveira - Escrituraria - RG: 41.133.759-2

Artigo 2° - Esta NOMEAÇÃO entram em vigor na data da abertura do processo licitatório.

Ciente:		
 Márcia Oliveira	 	

Taquarituba, 24 de agosto de 2018

WALBER DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Transportes e Compras





ANEXO X - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@taquarituba.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 054/2018 PROCESSO ADM. LICITATÓRIO n° 076/2018

Denominação:
CNPJ:
Endereço:
e-mail:
Cidade:
Estado:
Telefone/Fax:
Obtivemos, através do acesso à página <u>www.taquarituba.sp.gov.br</u> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo email licitacao@taquarituba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Taquarituba da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

